

## **EDITAL Nº 002/2017**

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017**

#### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DO QUADRO SUPLEMENTAR DE PESSOAL, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO DA PRODEPA**

A PRODEPA – Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará, na conformidade do disposto no art. 37, caput e IX da Constituição Federal de 1988, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária celetista, por prazo determinado, com base no art. 443, §§1º e 2º, alínea “a”, da CLT, de vagas em Empregos de Nível Médio desta empresa, de acordo com o Decreto Estadual nº1.741 de 19 de abril de 2017 e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**1 – DA COMISSÃO ORGANIZADORA:** A comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado nomeada através da Portaria da Presidência da PRODEPA de Nº 105 de 01 de novembro de 2017, será composta por 06 (seis) empregados da PRODEPA, que serão responsáveis por instaurar e instruir o Processo Seletivo Simplificado, fiscalizar os procedimentos, realizar as devidas publicações, decidir sobre os casos omissos no presente edital e encerrar o processo seletivo, encaminhando-o à Presidência da PRODEPA para elaborar os atos contratuais.

#### **2 – DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E EXIGÊNCIAS:**

2.1 – A Seleção Externa destina-se ao provimento de 15 (quinze) vagas de nível médio para o cargo de Técnico em Telecomunicações, com atribuições especificadas no Anexo I deste Edital, com atuação no Projeto de Ampliação da Rede Corporativa de Comunicação de Dados e nos sistemas de tecnologia da informação e comunicação do Governo do Estado do Pará.



2.2 – A contratação dar-se-á pelo regime jurídico do art. 443, §§ 1º e 2º, alínea “a”, da CLT, destinados a contratação por tempo determinado, pelo período de um ano, com possibilidade de uma única prorrogação, observado o prazo de conclusão do Projeto referido no item anterior e o limite máximo de duração estabelecido no art. 445 da CLT, conforme Tabela 01 - Detalhamento do cargo.

2.3 - Às pessoas com deficiência, na forma do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, será assegurado o direito de se inscrever em processo seletivo simplificado para provimento de função pública cujas atribuições sejam compatíveis com deficiência de que são portadoras, sendo-lhes reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas.

- Caso a aplicação do percentual previsto resulte em número fracionado acima de 0,5, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitado o limite percentual previsto.
- O candidato para se beneficiar da reserva de vagas, deverá declarar essa condição, no ato da inscrição do processo seletivo simplificado, especificando a deficiência de que é portador e o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças–CID.
- Resguardadas as condições especiais previstas em Lei, o candidato concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos no edital do processo seletivo simplificado.
- O candidato portador de deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função para a qual concorreu
- Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

Tabela 01 - Detalhamento do cargo

CARGO	EMPREGO	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO (R\$)	JORNADA SEMANAL (Horas)	VAGAS	LOTAÇÃO
01	Técnico em Telecomunicações	Curso de qualificação na área	1.931,81	40	11	Belém
02	Técnico em Telecomunicações - PcD	Curso de qualificação na área	1.931,81	40	01	Belém
03	Técnico em Telecomunicações	Curso de qualificação na área	1.931,81	40	01	Marabá
04	Técnico em Telecomunicações	Curso de qualificação na área	1.931,81	40	01	Altamira
05	Técnico em Telecomunicações	Curso de qualificação na área	1.931,81	40	01	Paragominas

### 3 – LOTAÇÃO DAS VAGAS

3.1. A lotação das vagas será realizada obedecendo a opção do candidato no ato da inscrição de acordo com a Tabela 01 - Detalhamento dos cargos.

### 4 – DO LOCAL, PRAZO E METODOLOGIA PARA INSCRIÇÕES:

4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet através do link: [www.sipros.pa.gov.br](http://www.sipros.pa.gov.br) no horário de 00h00 do dia 02/01/2018 às 23h59min do dia 03/01/2018, conforme previsto no cronograma no item 11 deste Edital.

4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e que são autênticos os documentos comprobatórios anexados.

4.3. No ato da inscrição o candidato deverá fazer o upload - envio de arquivos nos formatos “PDF” para endereço eletrônico [www.sipros.pa.gov.br](http://www.sipros.pa.gov.br), das seguintes documentações, para conferência:

a) Documentação comprobatória da escolaridade;



- b) Documentação profissional;
- c) Documentação de qualificação profissional, de acordo com as informações prestadas no ato do preenchimento do requerimento de inscrição;
- d) Cadastro da Pessoa Física;
- e) Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação;
- f) Carteira Nacional de Habilitação (Categoria B);
- g) Certidão de nascimento, casamento ou declaração de união estável;
- h) Título eleitoral e Certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;
- i) Carteira de reservista ou comprovante de dispensa, para candidatos do sexo masculino;
- j) Comprovante de residência, expedido nos últimos 60 (sessenta) dias, de luz, água ou telefone, que pode estar em nome do candidato, do pai ou da mãe. Quando o comprovante de residência não estiver em nome do candidato, este poderá ser apresentado em nome de terceiro, desde que acompanhado de declaração de residência, conforme modelo contido no Anexo II deste Edital, autenticada em cartório, na qual o titular do documento declara e assina que o candidato reside no imóvel, ou ainda, a cópia autenticada do contrato de locação;

4.4. Após preenchimento dos dados e a confirmação da inscrição, o sistema emitirá um número de protocolo e a pontuação obtida pelo candidato de acordo com os critérios de avaliação constantes no Anexo II deste Edital.

4.5. A PRODEPA não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.6. Não serão aceitas inscrições fora do prazo fixado neste Edital.

## **5 – DA DOCUMENTAÇÃO**

5.1. Serão analisadas as documentações comprobatórias apresentadas online (upload) dos candidatos que estiverem dentre os primeiros colocados, especificamente 01 (uma) vez o número de vagas para cada cargo.



5.2. Os candidatos empatados em último lugar na classificação geral, em cada função, também terão os seus currículos analisados.

5.3. Os critérios e pontuação a serem observados nas etapas classificatórias obedecerão às regras estabelecidas para este PSS, definidas no Anexo II deste edital.

5.4. Não será aceita, para fins de comprovação da análise de currículo, documentação ilegível, parcial, incompleta, extemporânea ou com erro de preenchimento e/ou digitação.

5.5. A nota do candidato nesta fase será a validação do somatório dos pontos obtidos em relação à sua análise curricular em lista que será divulgada no site [www.sipros.pa.gov.br](http://www.sipros.pa.gov.br), conforme cronograma deste Edital.

5.6. Serão aceitos certificados de cursos de capacitação, se realizados nos últimos 5 anos, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados.

**6 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:** O Processo Seletivo Simplificado consistirá em duas etapas: análise de currículo e entrevista técnica.

#### 6.1. DOS CRITÉRIOS GERAIS DE JULGAMENTO

6.1.1. Será classificado o candidato que obtiver o somatório de, no mínimo, 10 (dez) pontos, referentes aos critérios descritos neste Edital;

6.1.2. A classificação final será definida pela ordem decrescente a partir da pontuação geral obtida pela somatória simples dos pontos atribuídos ao candidato, em cada uma das duas etapas definidas como critério de julgamento da presente seleção (análise curricular + entrevista técnica = pontuação geral);

6.1.3. Em caso de empate na pontuação final do PSS, os critérios de desempate serão aplicados de uma única vez, ao final do certame, na seguinte ordem:

a) Maior pontuação obtida na qualificação profissional;

- b) Maior pontuação obtida na contagem do tempo de experiência profissional na área que concorre;
- c) Maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento.

6.1.4. É facultado a qualquer candidato interpor recurso contra o resultado no prazo de 01 (um) dia útil a contar da divulgação do ato contestado, conforme Tabela 02 - Cronograma deste Edital.

6.1.5. Admitir-se-á um único recurso individualizado por candidato, a cada evento que lhe deu origem.

6.1.6. Só será aceito recurso contra o seguinte ato, a saber:

- a) Resultado Preliminar da Análise de Currículo.

6.1.7. Compete à Comissão Organizadora julgar os recursos interpostos pelos candidatos.

6.1.8. Das decisões dos recursos de que trata o subitem anterior, não caberão recursos adicionais.

6.1.9. Não será permitida a interposição de recurso fora do prazo.

6.1.10. O resultado dos recursos será divulgado na página de acompanhamento do processo.

6.1.11. O recurso não terá efeito suspensivo.

## 6.2. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

6.2.1. A PRODEPA analisará e selecionará os currículos da seguinte forma: verificação prévia de escolaridade exigida para cada emprego ofertado e classificação dos candidatos segundo critérios de pontuação relacionados ao tempo de experiência profissional, formação acadêmica e cursos complementares relacionados ao objeto da contratação, de acordo com pontuação pré-fixada neste Edital.

6.2.2. Para efeito de classificação dos candidatos será considerada a seguinte pontuação:

- 1) Exercício, pelo período mínimo de 01 (um) ano, em emprego privado ou cargo, função ou emprego público, na área de atuação relacionada ao objeto da contratação = 1,0 (um) ponto, por cada ano exercido, limitando a 10 pontos;
- 2) Graduação de nível superior em Tecnólogo ou Engenharia de Telecomunicações, conferidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação = 2,0 (dois) pontos, limitado a um curso;
- 3) Aprovação em curso de especialização, ministrado por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área de atuação relacionada ao objeto da contratação = 3,0 (três) pontos, limitado a um curso;
- 5) Participação em cursos de capacitação profissional na área de atuação relacionada ao objeto da contratação devidamente registrados pela Instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados = 1 (um) ponto para cada 40h (quarenta horas), limitado a 10 pontos.

6.2.3. É de responsabilidade dos candidatos, no momento do preenchimento da ficha de inscrição, indicar e comprovar a experiência profissional, a formação acadêmica e os cursos complementares, se houver, que comporão os elementos de aferição da pontuação classificatória final.

6.2.4. Os documentos comprobatórios deverão ser apresentados em original ou em fotocópias autenticadas no momento da inscrição;

6.2.5. As informações não comprovadas descritas na ficha de inscrição, serão desconsideradas para fins de pontuação.

6.2.6. – Será desclassificado o candidato que não preencher ou não comprovar a qualificação mínima exigida para o emprego ofertado, no momento da inscrição.

### 6.3. DA ENTREVISTA TÉCNICA

6.3.1. Os candidatos considerados classificados na fase anterior, limitada a convocação para entrevista ao quantitativo de 02 (duas) vezes o número de vagas de cada cargo, serão submetidos a uma entrevista, da seguinte forma:

6.3.2. Para garantia da segurança do processo seletivo, o candidato deverá manter desligado o celular ou qualquer aparelho eletrônico como telefone celular, smartphones, tablets, iPod®, ipad, pendrive BIP, walkman, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, notebook, palmtop, receptor, máquina fotográfica ou similares ou qualquer outro receptor de mensagens, durante a realização da entrevista, incluindo o período de espera. Também não será admitido o uso de quaisquer acessórios de chapalaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc. Também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido. Caso seja surpreendido utilizando quaisquer dos objetos aqui relacionados, o candidato será automaticamente eliminado.

6.3.3. O local da entrevista realizar-se-á no município da lotação do cargo pretendido;

6.3.4. O candidato deve comparecer com antecedência mínima de 30 minutos do horário marcado para a entrevista, conforme locais descritos abaixo:

- a) Altamira: Rua Abel Figueiredo, S/N - Núcleo PRODEPA anexo ao Corpo de Bombeiros - Bairro Aparecida - Altamira-PA, CEP 68371-000;
- b) Belém: Sede da PRODEPA - Rod. Augusto Montenegro km 10 - Centro Administrativo do Estado - Icoaraci - Belém-PA, CEP: 66.820-000;
- c) Marabá: Rodovia Transamazônica, Km 04, S/N - Núcleo PRODEPA Prédio do NIOP - 4o. BPM - Bairro Nova Marabá - Marabá-PA, CEP 68507-765;
- d) Paragominas: Avenida Presidente Vargas, S/N - Núcleo PRODEPA - DETRAN/CIRETRAN - Bairro Centro - Paragominas-PA, CEP 68625-130.

6.3.5. A entrevista será realizada pela banca técnica da área, com a apresentação de quesitos em que será atribuída ao candidato pontuação específica, levando-se em consideração as aptidões profissionais e características de personalidade a seguir discriminadas:

- a) habilidades de comunicação = até 2,5 (dois e meio) pontos;





- b) capacidade para a realização de trabalho em equipe = até 2,5 (dois e meio) pontos;
- c) habilidades técnicas e domínio do conteúdo da área de atuação = até 2,5 (dois e meio) pontos;
- d) comprometimento = até 2,5 (dois e meio) pontos.

6.3.5.1. A definição da pontuação nesta fase será alcançada a partir da somatória geral de cada uma das aptidões e características acima definidas.

6.3.5.2. Serão considerados classificados nesta fase apenas os candidatos que alcançarem a pontuação geral mínima de 5 (cinco) pontos e não tiverem zerado em nenhuma das aptidões e características individualmente consideradas.

6.3.5.3. Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima definida no item 6.3.5.2., em relação aos quesitos dispostos no item 6.3.5., serão desclassificados deste Processo Seletivo.

## **7. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

As vagas serão preenchidas de acordo com a disponibilidade financeira, a necessidade de preenchimento por ordem de prioridade e, respeitando os dispositivos legais da Lei de Responsabilidade Fiscal.

7.1. A classificação do candidato ao preenchimento da vaga, em hipótese alguma, assegurará direito de contratação, que sempre estará submetida à discricionariedade administrativa.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;

8.2. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, a critério da PRODEPA.

## 9. INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. Cabe ao candidato acompanhar no site [www.siprospa.gov.br](http://www.siprospa.gov.br) a publicação de resultados e convocação para as demais etapas do processo seletivo, restando obedecido a Tabela 02 - Cronograma.

Tabela 02 - Cronograma

ETAPA	PERÍODO	DIAS ÚTEIS
Publicação do edital	28/12/2017	01
Período de Inscrições	02 a 03/01/2018	02
Período de realização da segunda fase – Análise Documental e Curricular	04 a 10/01/2018	05
Divulgação do resultado preliminar da segunda fase – Análise Documental Curricular	12/01/2018	01
Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar da segunda fase - Análise Documental Curricular	15/01/2018	01
Período de análise de Recurso – 2ª fase	16/01/2018	01
Divulgação do resultado definitivo da 2ª fase e convocação para entrevista	19/01/2018	01
Período de realização terceira fase - Entrevista	23 a 26/01/2018	04
Divulgação do resultado final dos aprovados no PSS/2017	31/01/2018	01
<b>TOTAL DE DIAS ÚTEIS PREVISTOS</b>		<b>17</b>

9.2. Os requisitos e termos de Escolaridade dos empregos utilizados para avaliação dos candidatos estão estabelecidos e contidos no Anexo I deste Edital.

## 10. DOS REQUISITOS PRELIMINARES PARA A INVESTIDURA NO EMPREGO POR OCASIÃO DA ADMISSÃO

- 10.1. Ter nacionalidade brasileira;
- 10.2. Estar no gozo dos direitos civis e políticos, nos termos da Constituição Federal;
- 10.3. Ter, no mínimo, dezoito anos completos na data da admissão;
- 10.4. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do Emprego;



10.5. Possuir, na data da admissão, os requisitos exigidos para o exercício do Emprego, conforme estabelecido neste Edital;

10.6. Estar em dia com as suas obrigações eleitorais e militares, na forma da lei;

10.7. Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de Emprego ou função Pública.

## **11. REQUISITOS PARA ADMISSÃO**

11.1. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado e convocados para admissão pela Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará – PRODEPA, serão submetidos à Inspeção de Saúde, que será realizada com base nas atribuições inerentes ao Emprego ao qual concorreram, considerando-se as condições de saúde desejáveis ao exercício do mesmo;

11.2. Apenas serão encaminhados para admissão os candidatos Aprovados na Inspeção de Saúde;

11.3. A Inspeção de Saúde será realizada por Médico do Trabalho da PRODEPA ou entidades credenciadas pela Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará – PRODEPA;

11.4. O candidato, por ocasião da sua Admissão para o Quadro de Pessoal Temporário da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará – PRODEPA, declarará sua condição relativa a não acumulação de Cargos, Empregos e/ou Funções Públicas;

11.5. Por ocasião de sua Admissão, o candidato deverá apresentar todos os documentos abaixo relacionados, sob pena de impossibilidade de Admissão:

a) 01 (uma) foto 3 x 4, de frente e recente (colorida e sem data);

b) Exames laboratoriais: hemograma completo, glicemia, TGP, TGO e Gama GT, Triglicerídeos e Colesterol;

c) Exames com laudo médico: Psiquiátrico, Eletrocardiograma, Oftalmológico, Eletroencefalograma e RX da coluna;

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com baixa do emprego anterior e atualizada, se for o caso;



- d) Certidão de Nascimento ou de Casamento ou Declaração de União Estável;
- e) Cédula de Identidade (original e cópia);
- f) Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF (original e cópia);
- g) Título de Eleitor e comprovante de votação ou justificativa da última eleição (original e cópia);
- h) Certificado Militar, na forma da lei (original e cópia);
- i) Extrato de participação no PIS ou PASEP, se for o caso;
- j) Diploma ou Certificado referente à formação e escolaridade exigida para o emprego em que foi aprovado (original e cópia);
- k) Comprovante do pagamento de Anuidade do Conselho de Classe (CREA);
- l) Comprovante de Residência (original e cópia);
- m) Declaração assinada de que não exerce outro Cargo, Emprego ou Função Pública que caracterize acumulação ilícita na forma da lei.

11.6. É de inteira responsabilidade do candidato manter seu endereço e dados cadastrais atualizados junto à Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará – PRODEPA, durante a Seleção Externa, sendo responsável pelos prejuízos advindo da não atualização ou erro nessas informações, inclusive, quanto a sua convocação para Admissão.

11.7. É de inteira responsabilidade do candidato o recebimento da correspondência de convocação em seu endereço correto, sendo o candidato responsável pelos prejuízos advindos deste recebimento por pessoas indevidas.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. A efetivação da inscrição do candidato implica no compromisso de acatamento às regras e condições estabelecidas neste Processo Seletivo Simplificado, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento;

12.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição. Qualquer incorreção ou ausência de informação que leve ao indeferimento de sua inscrição, não será passível de recurso. No decorrer do processo seletivo,



serão analisadas as informações e documentos declarados pelo candidato e que confirmem os requisitos para o emprego.

12.3. O candidato deverá manter sob sua guarda o comprovante de inscrição. Nesse comprovante consta o número do processo seletivo em questão, que servirá de base para que o candidato acompanhe na internet a publicação de resultados do processo seletivo;

12.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato a comprovação dos requisitos exigidos para o cargo. Caso os requisitos não sejam comprovados, o candidato será excluído do processo.

12.5. O candidato habilitado na etapa de avaliação curricular e que, por qualquer motivo, desista de concorrer a vaga antes da realização da entrevista com o requisitante, terá seu nome incluído no final da lista de classificados. Havendo outros candidatos habilitados, será encaminhado o próximo candidato para entrevista, de acordo com a classificação e o número máximo pré-definido.

12.6. O candidato que informar sua desistência em concorrer a determinada vaga, após a realização da entrevista com o requisitante e independentemente do motivo apresentado, terá seu nome inserido no final da listagem de classificados.

12.7. O candidato será considerado eliminado do processo seletivo se não comparecer ou apresentar-se após o horário estabelecido nas etapas de avaliação.

12.8. Em caso de empate na classificação na etapa de qualificação técnica, terá preferência o candidato que apresentar, na seguinte ordem maior:

I – Experiência;

II – Graduação;

III – Idade.

12.9. As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas para o e-mail [pss2017@prodepa.pa.gov.br](mailto:pss2017@prodepa.pa.gov.br), até 05 (cinco) dias após a divulgação do edital, contendo os seguintes dados:

I – Número do Comunicado de Seleção;

II – Nome completo e número do CPF do candidato.

12.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do PSS, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

12.11. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belém (PA), 26 de dezembro de 2017.

**THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES**

**Presidente**



## ANEXO I

### REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

#### CÓDIGO 01: TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES

**ESCOLARIDADE:** Certificado, devidamente registrado, de conclusão do ensino médio com habilitação em Técnico em Telecomunicações, reconhecido pelo Ministério da Educação com registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA.

**REQUISITOS:** Não precisa comprovação de tempo de experiência.

**SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:** Realizar trabalhos em altura nas torres de telecomunicações; realizar tarefas de caráter técnico relativas ao planejamento, avaliação e controle de instalações e equipamentos de telecomunicações, orientando-se por plantas, esquemas, instruções e outros documentos específicos e utilizando instrumentos apropriados, para cooperar no desenvolvimento de projetos de construção, montagem, funcionamento, manutenção e reparo das mencionadas instalações e equipamentos; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

## ANEXO II

### CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR

#### I) Escolaridade

#### II) Experiência Profissional

Critério	Requisito	Pontuação
1. Tempo de Serviço	Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre. Para tal, será exigida declaração ou certidão com as respectivas atividades desempenhadas, expedida pelo departamento de pessoal/recursos humanos do respectivo órgão ou empresa de direito público que atuou, em papel timbrado, com carimbo, assinatura do responsável pela emissão.	01 ponto por ano completo até o máximo de 10 pontos.

#### III) Qualificação profissional

Critério	Requisito	Pontuação
1. Curso de Capacitação*	Certificados de cursos de capacitação, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados.	01 ponto para cada 40h (quarenta) horas apresentadas e comprovadas, até o máximo de 10 pontos

\*Serão considerados cursos realizados nos últimos 03 (três) anos.



### ANEXO III

#### CRITÉRIOS PARA ENTREVISTA

Critério	Requisito	Pontuação
Habilidade de comunicação	Domínio da linguagem verbal e habilidade de falar com clareza e objetividade; Possuir consciência e controle da linguagem corporal; Ser convincente, criar empatia e gerar interesse; Ouvir a mensagem, compreendê-la e dar a resposta adequada.	2,5 pontos
Capacidade para trabalhar em equipe	Ser proativo, estando sempre disposto a contribuir para o desenvolvimento da atividade; Ser confiante e seguro na tomada de decisão; Administrar conflitos e ser capaz de identificar e conciliar as necessidades da equipe.	2,5 pontos
Habilidades técnicas e domínio do conteúdo da área de atuação	Possuir conhecimento técnico adequado à função pretendida; Dominar conteúdos relativos à área de atuação que poderão auxiliar no desempenho das tarefas diárias.	2,5 pontos
Comprometimento	Apresentar real interesse em exercer a função pretendida; Conhecer, minimamente, a missão do órgão e entidade que pretende trabalhar; Demonstrar disposição para realizar as	2,5 pontos

	atribuições da função a que concorre, de acordo com a realidade apresentada.	
Até o máximo de 10 pontos		

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TEMPORÁRIO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NOS ÚLTIMOS 06 (SEIS) MESES

Declaro para os devidos fins que não tive contrato temporário com a Administração Pública do Estado do Pará nos últimos 06 (seis) meses, em obediência à Lei Complementar nº 077/2011.

Belém, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome Completo

Nº do CPF: \_\_\_\_\_